www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022 | Edição nº 1832A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à Pandemia de Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Louveira, e dá outras providências.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, relativas a PANDEMIA de COVID-19, e o aumento exponencial de casos no âmbito do Município de Louveira.

Considerando deliberação da Comissão Técnica – COVID 19, da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial e fornecimento de álcool gel para uso no interior de estabelecimento fechados públicos e privados, incluídos escolas e transporte público.

Art. 2 º A fiscalização pelo cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária poderá solicitar o apoio da Guarda Municipal sempre que necessário para o fiel cumprimento das obrigações impostas neste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de novembro de 2022.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira
DANIEL ANTONIO ANHOLON PEDRO
Secretário de Negócios Jurídicos
MARCIA BEVILACQUA
Secretária de Saúde

.....